



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
 Comissão Générica 4ª - SUPEL-COGEN4

RESPOSTA

PROCESSO N.º: 0042.005251/2023-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90510/2024/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva para as funções de **lavador de veículos, copeiro(a), cozinheiro(a), garçom, recepcionista, motorista e servente de limpeza** com o fornecimento de materiais saneantes e domissanitários, utensílios e equipamentos, **(apenas para o servente de limpeza)** de forma contínua, para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira-ADPRM, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados, sendo a Casa Militar, Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, dentre outros e Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, por um período de 12 meses

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte questionamento e resposta referente ao Pedido de Esclarecimento/impugnação da empresa interessada na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

QUESTIONAMENTO 01 - EMPRESA A (id. SEI! 0060187472):

(...)

Bom dia, estou enviando esclarecimento quanto ao nosso caso em específico, que passamos pela transformação de natureza jurídica da empresa recentemente, na verdade os trâmites finais ainda está em curso.

(...)

Informamos que a empresa foi originalmente registrada como MEI (Microempreendedor Individual), e recentemente passou por transformação para a natureza jurídica LTDA, com natureza jurídica alterada na Junta Comercial e demais órgãos federais em Abril deste ano.

Contudo, o processo de atualização cadastral na Prefeitura Municipal ainda se encontra em andamento, razão pela qual a certidão municipal ainda é emitida com o nome e natureza jurídica anteriores.

Considerando que, durante o período como MEI, não havia obrigatoriedade de elaboração de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, e que a empresa foi formalmente transformada há menos de um ano para natureza jurídica com escrituração contábil obrigatória, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de comprovar a capacidade econômico-financeira com base no capital social integralizado, como previsto para empresas com menos de um ano de existência contábil registrada, considerando que a escrituração obrigatória passou a vigorar apenas com a transformação.

(...)

MANIFESTAÇÃO da SUGESP-GCOM- QUESTIONAMENTO 01 - EMPRESA A (id. SEI! 0060294851):

(...)

Resposta:

O Termo de Referência estabelece:

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (**licitantes constituídos há mais de um ano**) ou Capital Social (**licitantes constituídos há menos de um ano**), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

A legislação exige a apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Ainda que a empresa, anteriormente, estivesse enquadrada como MEI — e, portanto, desobrigada de manter escrituração contábil — isso não impede que a escrituração fosse realizada voluntariamente. Isso porque, para participar de licitações, é necessário apresentar documentos que comprovem a capacidade financeira da empresa, sendo o balanço patrimonial um dos principais demonstrativos exigidos.

Dessa forma, os participantes devem apresentar o balanço patrimonial, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

(...)

QUESTIONAMENTO 02- EMPRESA A (id. SEI! 0060187472):

(...)

E sobre divergências entre a ordem dos lotes. Imagino, pela maneira que está cadastrada que houve erro somente na colocação no sistema, que organiza itens separados abaixo dos itens em grupo. E o lote 1 do Edital por se tratar de apenas um tipo de serviço ficou como item e não como grupo.

(...)

Conforme consta na tabela do edital (imagem em anexo), os quantitativos de postos de trabalho para os lotes estão descritos da seguinte forma:

Lote I: 15 postos

Lote II: 20 postos

Lote III: 6 postos

Entretanto, ao consultar o sistema eletrônico de licitações, verificamos que as quantidades informadas são diferentes:

Lote I: 20 postos

Lote II: 6 postos

Lote III: 15 postos.

Diante dessa divergência, solicitamos esclarecimento sobre quais são os quantitativos corretos por lote, especialmente para fins de atendimento à exigência de atestados de capacidade técnica com 25% do quantitativo, conforme previsto.

(...)

MANIFESTAÇÃO da SUPEL-COGEN4 - QUESTIONAMENTO 02 - EMPRESA A (id. SEI! 0059742107):

(...)

Certifico que, na data de hoje, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no ComprasNet (0059742056).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descriptivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas, **deve-se observar e atender os descriptivos informados na SAMS**, a qual contém as **descrições fidedignas dos itens**.

Tendo em vista as atualizações na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços id.(0059467354), informo que o **Sistema ComprasGov não possibilita a criação de um lote que contenha apenas um item**, portanto, é considerado:

- Item 1 (LOTE 1).

- Itens 2,3,4 e 5 que constam como Grupo 1 no ComprasGov corresponde ao LOTE 2 do Termo de Referência.

- Itens 6,7,8 e 6 que constam como Grupo 2 no ComprasGov corresponde ao LOTE 3 do Termo de Referência.

(...)

QUESTIONAMENTO 03- EMPRESA A (id. SEI! 0060187472):

(...)

Outro ponto é o valor do sistema que está divergente para este lote que no sistema ficou como Lote 3 mas no edital é lote 1. O valor está diferente do Edita e TR. Estando no sistema com um desconto de quase 20 mil reais, sendo maior que o próprio lucro da empresa para o item.

(...)

Verificamos também uma inconsistência entre os documentos da licitação (Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar) e o sistema eletrônico de licitações quanto aos valores atribuídos ao que é tratado como Lote 1 nos documentos e Lote 3 no sistema.

Nos documentos da contratação (Edital, TR e ETP), o valor previsto por posto de trabalho é de R\$ 102.099,00. Contudo, no sistema eletrônico, esse mesmo lote aparece cadastrado como unitário, com o valor de R\$ 81.679,20 por posto de trabalho.

Tal diferença representa um desconto considerável em relação ao valor estimado oficialmente, e pode prejudicar empresas licitantes, uma vez que o sistema tende a desclassificar automaticamente propostas superiores ao valor registrado eletronicamente, mesmo que estejam em conformidade com os documentos do processo.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento sobre qual valor deve ser considerado como referência oficial para formulação da proposta, e se haverá ajuste no sistema eletrônico para compatibilização com os documentos do processo.

(...)

MANIFESTAÇÃO da SUPEL COGEN 4- QUESTIONAMENTO 03- EMPRESA A:

(...)

Considerando que o valor unitário estimado de **R\$ 81.679,20**, apresentado no Sistema ComprasGov, corresponde ao custo anual de **um recepcionista**, com base na solicitação de **15 profissionais**, detalha-se a seguir o cálculo:

Valor mensal por recepcionista: R\$ 6.806,60

Custo anual por recepcionista: R\$ 6.806,60 × 12 meses = **R\$ 81.679,20**

Portanto, cada recepcionista terá um custo anual de **R\$ 81.679,20**, totalizando:

Valor total para 15 recepcionistas: R\$ 81.679,20 × 15 = **R\$ 1.225.188,00**.

OBSERVAÇÃO:

O valor total estimado para o Item 1 é de **R\$ 1.225.188,00** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), resultante da contratação de 15 (quinze) profissionais na função de recepcionista, com valor unitário mensal de **R\$ 6.806,60** (seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos), para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado contempla a totalidade da vigência contratual, considerando a quantidade de profissionais, o custo mensal por posto de trabalho e a duração prevista do contrato.

Para fins de detalhamento, o valor estimado anual do serviço referente a 1 (um) recepcionista corresponde a R\$ 81.679,20 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), calculado com base no valor mensal de **R\$ 6.806,60** multiplicado pelos 12 meses de contratação (**R\$ 6.806,60 × 12 = R\$ 81.679,20**). Esse valor unitário anual serve como base para estimativas proporcionais ou ajustes futuros que venham a ser necessários durante a execução contratual.

O cadastro no Sistema SiasgNet é realizado mediante o preenchimento das informações exigidas, conforme disposto no Edital do certame. Todas as etapas de inserção de dados devem seguir rigorosamente os critérios, campos e orientações estabelecidos no referido documento, a fim de assegurar a conformidade dos registros com os requisitos técnicos e administrativos previstos.

Ressalta-se que o sistema solicita o valor total estimado do item ou lote, e, com base nessa informação, realiza de forma automática a divisão proporcional dos valores em conformidade ao quantitativo solicitado.

Dessa forma, é essencial que o valor total informado esteja devidamente compatível com os parâmetros técnicos estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo a precisão das informações e a correta tramitação do processo no sistema.

(...)

QUESTIONAMENTOS- EMPRESA B (id. SEI! 0060292260):

(...)

Solicitações:

1. Solicitamos a planilha em excel para dimensionamento da proposta.
2. Solicitamos quais os valores dos materiais para dimensionamento da planilha.

Pedimos esclarecimento quanto:

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?
2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?
3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias? 5.1. Quantos vales por dia?
7. Haverá intervalo intrajornada para a função de recepcionista, ou outra função?
- 7.1 Caso tenha informar a base de cálculo de intervalo intra jornada
9. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?
10. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:
- 11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?
- 11.2 É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?
12. Para a função copeira a empresa deverá disponibilizar materiais de consumo ? Se sim, quais? E informar o estimado para cada material.
- (...)

MANIFESTAÇÃO da SUGESP-GCOM- QUESTIONAMENTO 01- EMPRESA B (id. SEI! 0060294851):

(...)

Em resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa B segue as informações:

Solicitações:

Esclarecimentos:

1. Informamos que a planilha em formato Excel está devidamente publicada no portal Compras.gov.br. Caso a licitante encontre dificuldades para realizar o download do referido arquivo, poderá solicitá-lo via e-mail, utilizando o mesmo canal utilizado para o envio deste pedido de esclarecimento.
2. Esclarecemos que tanto na planilha em Excel quanto nos modelos em PDF publicados no Compras.gov.br constam os valores referentes aos materiais.

Esclarecimentos por item:

Itens 1 a 5:

Quanto aos percentuais e às incidências indicadas, a planilha de composição de custos (Modelo Editável em Excel) contém as respectivas memórias de cálculo para cada índice e incidência, conforme exigido.

Item 7:

Não foi prevista indenização para o intervalo intra-jornada. Informações relativas à jornada de trabalho encontram-se descritas no subitem 3.3.10 do Termo de Referência.

Item 9:

Nos termos do subitem 3.14.1 do Termo de Referência, o preposto é a pessoa designada para representar a empresa contratada junto à comissão de fiscalização, não integrando, portanto, o escopo da mão de obra a ser contratada.

Itens 10 e 11.1:

As convenções coletivas utilizadas como parâmetro estão devidamente mencionadas no Termo de Referência e encontram-se publicadas no portal de compras (Compras.gov.br).

Item 11.2:

Neste caso, a licitante deverá observar atentamente o disposto no item e subitem 24.5 – *Da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custos*.

Item 12:

Todos os materiais, equipamentos e EPIs estão detalhados no item 3.7 do Termo de Referência, incluindo seus quantitativos e especificações técnicas.

Diante do exposto, recomenda-se à licitante a leitura integral do Termo de Referência, das planilhas de custos e das convenções coletivas, a fim de assegurar o correto dimensionamento de sua proposta.

(...)

QUESTIONAMENTOS- EMPRESA C (id. SEI!0060334134):

(...)

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
5. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?
6. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
11. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?
12. Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. O posto do profissional com jornada 12x36 é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
18. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?
19. É possível alterar a produtividade estipulada?
20. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
21. Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso a utilizada para a estimativa de custos seja substituída pela publicação de uma nova convenção, será possível realizar a repactuação do contrato com a licitante vencedora para adequar os valores às disposições da CCT vigente ao ano do contrato?
- (...)

MANIFESTAÇÃO da SUGESP-GCOM- QUESTIONAMENTO 01 - EMPRESA C (id. SEI! 0060348193):

(...)

Resposta questionamento nº 1:

Sim, atualmente para a Contratação do Lote I e II conforme especificado no subitem 3.2.4 do Termo de Referência temos as seguintes empresas:

Lote I - empresa D

Lote II - Empresa - (Copeira e Cozinheira) demais mão de obra será a primeira contratação.

Lote III - Será a primeira contratação.

Resposta questionamento nº 2:

Não há necessidade escritório local.

Resposta questionamento nº 3:

Não existe a necessidade do preposto estar permanentemente no local da prestação dos serviços.

Resposta questionamento nº 4:

Sim

Resposta questionamento nº 5:

Não existe a necessidade do preposto fixo.

Resposta questionamento nº 6:

DF000042/2025, DF000012/2024 e RO000003/2025.

Resposta questionamento nº 7:

Neste caso, a licitante deverá observar atentamente o disposto no item e subitem 24.5 – *Da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custos*.

Devendo incluir os benefícios conforme estabelecido na Convenção Coletiva paradigma, desde que atendidos ao pré-estabelecido no Termo de Referência.

Resposta questionamento nº 8:

A resposta encontra-se no subitem **6.5 do Instrumento convocatório**, vejamos:

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Resposta questionamento nº 9:

O artigo 71 da Lei Complementar nº 199/04 dispõe que a *alíquota* do imposto no. **Município de Porto Velho** é fixada em 5% (cinco por cento)

Resposta questionamento nº 10:

Para o adicional de insalubridade, observar o **subitem 3.8.5** do Termo de Referência.

Não está previsto adicional de periculosidade para a presente contratação.

Resposta questionamento nº 11:

A resposta encontra-se no subitem **3.3.9** do Termo de Referência.

Resposta questionamento nº 12:

A resposta encontra-se no subitem **3.3.9** do Termo de Referência.

Resposta questionamento nº 13:

Neste caso, a licitante deve fornecer o auxílio-alimentação consoante a Convenção Coletiva paradigma.

Resposta questionamento nº 14:

Decreto nº 40.381/09/01/2020 Classifica as linhas dos modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - **STPC/DF** e fixa as respectivas tarifas.

DECRETO Nº 18.699 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022. Fixa os Valores das Tarifas Públicas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus no Âmbito do **Município de Porto Velho**.

Estes foram os parâmetros para definição do valor da tarifa de transporte, caso tenham sido revogados e/ou alterados, deverá o licitante fazer a devida adequação ao em sua planilha.

Resposta questionamento nº 15:

Observar a planilha de custos, publicadas no portal de compras (Compras.gov.br).

Resposta questionamento nº 16:

Sim, a contratação deve atender 4 colaboradores no total, sem 2 colaboradores por Turno de 12x36.

Resposta questionamento nº 17:

Sim. A resposta encontra-se no subitem **3.10.4** do Termo de Referência.

Resposta questionamento nº 18:

Sim. A resposta encontra-se no subitem **3.11** do Termo de Referência.

Resposta questionamento nº 19:

Não. A contratação é realizada por posto.

Resposta questionamento nº 20:

A planilha em formato Excel está devidamente **publicada no portal Compras.gov.br**. Caso a licitante encontre dificuldades para realizar o download do referido arquivo, poderá solicitá-lo via e-mail, utilizando o mesmo canal utilizado para o envio deste pedido de esclarecimento.

Resposta questionamento nº 21:

A resposta encontra-se no subitem **19.8** do Termo de Referência.

(...)

QUESTIONAMENTOS- EMPRESA D (id. SEI!0060372433):

(...)

A empresa D, vem, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento quanto a dois itens do edital, a fim de garantir a melhor adequação às exigências previstas:

1. Requisito de curso básico de Libras para a recepcionista Reconhecemos a importância da capacitação em Libras para um atendimento mais acessível e inclusivo à população surda/muda. No entanto, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de, caso a empresa seja vencedora, ser concedido um prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da execução contratual, para que a profissional indicada conclua a qualificação exigida.

Destacamos que, além de o curso básico não ser, por si só, suficiente para garantir um atendimento eficaz, na região de atuação deste contrato não é comum encontrar profissionais já qualificados em Libras, o que pode inviabilizar a contratação imediata. Dessa forma, a concessão de prazo garantiria tanto a adequação da profissional quanto a qualidade da prestação dos serviços.

2. Exigência de CNH para o cargo de lavador de veículos Observamos que o edital exige Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo de lavador de veículos, contudo, não há especificação quanto à categoria exigida. Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre qual categoria de CNH é considerada adequada para a função, considerando que a atividade, em muitos casos, limita-se à movimentação de veículos leves em áreas internas.

(...)

MANIFESTAÇÃO da SUGESP-GCOM- QUESTIONAMENTO 01 -EMPRESA D (id. SEI! 0060380290):

(...)

Resposta questionamento nº 1:

Entendemos a preocupação apresentada e concordamos quanto à importância da qualificação em Libras para garantir um atendimento mais acessível e inclusivo.

Considerando as dificuldades relatadas para encontrar profissionais já capacitados na região, informamos que será possível sim conceder um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do início da execução do contrato, para que os profissionais contratados concluam o curso básico de Libras. A empresa deve enviar o pedido formalmente à Administração, direcionando-o ao Gestor do Contrato.

Resposta questionamento nº 2:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) CATEGORIA "B" ou superior.

(...)

III. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições do pedido de esclarecimento**, da empresa interessada, assim, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do Edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Permanecem inalterados os dizeres contidos no Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90510/2024/LEI Nº 14.133/2021** e anexos.

Mantem-se a data de abertura inicialmente estabelecido para **23 de Maio de 2025 às 10:00 hrs (horário de Brasília - DF)**, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4/ SUPEL/RO

Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 21/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060328152** e o código CRC **C166F114**.